CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1505/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1505/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA LUIS DE OLIVEIRA SILVA.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIS DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.521.579/0001-87, sediada na Rua Francisco Tenor, nº 186, bairro: Centro, na Cidade de Isaias Coelho, Estado do Piauí, CEP: 64.570.000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 284.888.748-63, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa, por meio de registro de preços, com a finalidade de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Vera Mendes – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I – GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Quantidade	UND	Valor Total
0001	CARNE BOVINA DE 2º ACÉM PARA MARIA ISABEL, RESFRIADA OU CONGELADA EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	L K J	300 KG	KG	R$ 8.997,00
0002	CARNE BOVINA DE 1ª COXAO MOLE, RESFRIADA OU CONGELADA EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	L K J	200 KG	KG	R$ 6.598,00

0003	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 2ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP CAIXA COM 15 KG.	FORTBOI	100 KG	KG	R$ 1.752,00
0004	CARNE DE FRANGO INTEIRO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. CAIXA C/20 KG.	MARINGA	50 KG	KG	R$ 550,00
0005	SALSICHA BOVINA TIPO HOT DOG CONGELADA, EMBALAGEM, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 20KG.	RARA	200 KG	KG	R$ 2.000,00
0006	LINGUICA MISTA TIPO CALABRESA – COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. COM EMBALAGEM EM CAIXA DE 20 KG.	PERDIGAO	25 KG	KG	R$ 600,00
0007	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 360 UNIDADES.	MOREIRA	25 CX	CX	R$ 6.900,00
TOTAL DO LOTE: R$ 27.397,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).					

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	"ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 24X 400G."	MARATA	30 CX	CX	R$ 104,64	R$ 3.139,20
0002	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª, - EMBALAGEM DE 30X1KG.	PEROLA	100 FD	FD	R$ 96,00	R$ 9.600,00
0003	"ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCOS DE 12X 100ML."	MARATA	50 CX	CX	R$ 26,40	R$ 1.320,00
0004	ÁGUA MINERAL COPO 48X200ML	DIAS DAVILA	20 FD	FD	76,42	R$ 1.528,40
0005	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	MANDURI	120 FD	FD	R$ 9,60	R$ 1.152,00
0006	"ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE DO TIPO COMUM. CAIXA COM 10 KG"	CHINES	100 CX	CX	R$ 192,00	R$ 19.200,00
0007	"ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30X1 KG."	CHINES	100 FD	FD	R$ 135,60	R$ 13.560,00

0008	"ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1, PARBOLIZADO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30X1 KG."	CHINES	30 FD	FD	R$ 127,20	R$ 3.816,00
0009	MINGAU DE AVEIA – EMBALAGEM 12X230G.	MARATA	20 CX	CX	R$ 58,57	R$ 1.171,40
0010	"AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA EMB 24X100G, NO MINIMO)"	MARATA	20 CX	CX	R$ 70,08	R$ 1.401,60
0011	"BALAS MASTIGÁVEIS, 1 KG, SABORES DIVERSOS CX C/10 UNIDADES"	ERLAN	15 CX	CX	R$ 60,00	R$ 900,00
0012	"BALA PIRULITO SORTIDO TIPO REDONDO SABORES VARIADOS.CX C/10 UNIDADES"	ERLAN	20 CX	CX	R$ 136,00	R$ 2.720,00
0013	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, DUPLA EMBALAGEM, 20X400G	FORTALEZA	20 CX	CX	R$ 96,00	R$ 1.920,00
0014	"BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, 20X400G"	FORTALEZA	90 CX	CX	R$ 105,60	R$ 9.504,00
0015	BISCOITO ROSQUINHA	RANCHEIRO	50 CX	CX	R$ 120,00	R$ 6.000,00
0016	BISCOITO WAFFER, SABORES DIVERSOS, C/ 30X120 G	ESTRELA	50 CX	CX	R$ 54,00	R$ 2.700,00
0017	BOMBOM DE CHOCOLATE, EMBALAGEM 1KG	GAROTO	45 CX	CX	R$ 400,00	R$ 18.000,00
0018	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 20X 250G.	MARATA	150 FD	FD	R$ 132,00	R$ 19.800,00
0019	CALDO, PARA CULINÁRIA, TEMPERO TIPO CALDO SABOR CARNE - CX DE 24 TABLETES DE 19G CADA.	ARISCO	290 CX	CX	R$ 19,20	R$ 5.568,00
0020	CALDO, PARA CULINÁRIA, TEMPERO TIPO CALDO SABOR GALINHA CX 24 TABLETES DE 19G CADA.	ARISCO	30 CX	CX	R$ 19,20	R$ 576,00
0021	"CHÁ DE CAMOMILA; EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 X10UNIDADES."	MARATA	30 CX	CX	R$ 28,00	R$ 840,00
0022	"CHÁ DE ERVA CIDREIRA; EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 10 X10 UNIDADES."	MARATA	35 CX	CX	R$ 28,00	R$ 980,00
0023	"CHÁ DE ERVA-DOCE; EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 10 X10 UNIDADES."	MARATA	30 CX	CX	R$ 28,00	R$ 840,00
0024	"CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 27X200G."	PIRACANJUBA	30 CX	CX	R$ 86,18	R$ 2.585,40
0025	"CHOCOLATE EM BARRA EM EMBALAGEM C/ 15X100G"	NESTLE	20 CX	CX	R$ 83,88	R$ 1.677,60
0026	COCO RALADO, EMBALAGEM C/ 24 X 100G	BOMCOCO	10 CX	CX	R$ 76,61	R$ 766,10

0027	"COLORAU, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES- EMBALAGENS DE 10X 1KG."	MARATA	10 FD	FD	R$ 96,00	R$ 960,00
0028	"CONDIMENTO PRONTO DE PIMENTA DO REINO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES- EMBALAGENS DE 10X 1KG."	MARATA	10 FD	FD	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0029	"DOCE DE BANANA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXIVEL EM POTE PLASTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO COM MINIMO 1KG. 6X1 -OBS CX C/20 UM"	PREDILECTA	5 CX	CX	R$ 240,00	R$ 1.200,00
0030	"DOCE DE GOIABA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO NO MINIMO 1KG. 6X1 - OBS CX COM 20 UM"	PREDILECTA	10 CX	CX	R$ 240,00	R$ 2.400,00
0031	"ERVILHA - LATA C/ NO MÍNIMO 24X200G."	OLE	20 CX	CX	R$ 76,80	R$ 1.536,00
0032	"EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO, EMBALAGEM C/ 24X190G"	OLE	20 CX	CX	R$ 76,80	R$ 1.536,00
0033	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, EMBLAGEM C/ 30X1 KG.	IMPERIAL	30 FD	FD	R$ 144,00	R$ 4.320,00
0034	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) 10X1 KG	DONA BENTA	30 FD	FD	R$ 44,00	R$ 1.320,00
0035	"FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, EMBALAGEM 24X 230G."	NESTLE	15 CX	CX	R$ 124,80	R$ 1.872,00
0036	FÉCULA DE MANDIOCA ,EMBALAGEM DE 20X1KG.	LOPES	55 FD	FD	R$ 120,00	R$ 6.600,00
0037	"FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM .30X1KG"	IMPERIAL	25 FD	FD	R$ 288,00	R$ 7.200,00
0038	"FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCTE. C/ EMBALAGEM. 30X1KG"	IMPERIAL	40 FD	FD	R$ 336,00	R$ 13.440,00
0039	FIAMBRE BOVINO C/24X320G.	BORDON	10 CX	CX	R$ 172,80	R$ 1.728,00
0040	"FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDO, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 30X500G."	NOVOMILHO	15 FD	FD	R$ 47,76	R$ 716,40
0041	FLOCÃO DE MILHO PRÉ- COZIDA, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E FLOCADA. EMBALAGEM DE 30X500G	NOVOMILHO	60 FD	FD	R$ 60,00	R$ 3.600,00
0042	LEITE CONDENSADO-CAIXA C/27X390G	PIRACANJUBA	120 CX	CX	R$ 150,98	R$ 18.117,60
0043	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE, OBEDECENDO TODAS A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO OFERTADO – EMBALAGEM DE 50X200G.	CAMPONESA	20 FD	FD	R$ 300,00	R$ 6.000,00

0044	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA/SEMOLINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM DE 10X500G.	ESTRELA	100 FD	FD	R$ 32,00	R$ 3.200,00
0045	"MACARRÃO VITAMINADO, TIPO PARAFUSO- EMBALAGEM C/20X 500G"	ESTRELA	50 FD	FD	R$ 72,00	R$ 3.600,00
0046	MAIONESE, EMBALAGEM /24X250GR .	ARISCO	6 CX	CX	R$ 76,61	R$ 459,66
0047	MARGARINA C/ SAL, EMBALAGEM DE 24X250G .	PRIMOR	6 CX	CX	R$ 67,20	R$ 403,20
0048	MILHO PARA MUNGUZA, C/ EMBALAGEM 20X500G	BONOMILHO	20 FD	FD	R$ 80,00	R$ 1.600,00
0049	MILHO PARA PIPOCA C/ EMBALAGEM 20X500 G	BONOMILHO	20 PC	PC	R$ 88,00	R$ 1.760,00
0050	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE 24X200G.	OLE	20 CX	CX	R$ 86,15	R$ 1.723,00
0051	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM 20X900ML	SOYA	50 CX	CX	R$ 127,20	R$ 6.360,00
0052	REFRESCO EM PÓ COM 15 UND DE MÍNIMA DE 35G CADA, SABORES DIVERSOS, SENDO 15X35G NO MINÍMO DE GRAMATURA DO PRODUTO OFERTADO.	FRISCO	60 CX	CX	R$ 14,40	R$ 864,00
0053	"REFRIGERANTE A BASE DE COLA SENDO 6X2L"	COCA-COLA	75 FD	FD	R$ 48,00	R$ 3.600,00
0054	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ SENDO 6X2L	KUAT	40 FD	FD	R$ 44,00	R$ 1.760,00
0055	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA SENDO 6X2L	FANTA	25 FD	FD	R$ 46,40	R$ 1.160,00
0056	"SAL REFINADO, IODADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA –EMBALAGEM DE 30X1KG"	GUSTAVO	25 FD	FD	R$ 28,80	R$ 720,00
0057	"SALGADINHO DE MILHO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 10X45G NO MÍNIMO DE GRAMATURA PARA O PRODUTO OFERTADO."	MARATA	25 FD	FD	R$ 8,00	R$ 200,00
0058	SALSICHA TIPO VIENA EM LATA C/ EMBALAGEM DE 24X180G	BORDON	80 CX	CX	R$ 153,60	R$ 12.288,00

0059	"SARDINHA ENLATADA CONSERVADA EM ÓLEO, EM EMBALAGEM , EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM ESTUFAMENTO E LIVRE DE FERRUGEM CONTENDO 50X130G"	88	20 CX	CX	R$ 207,40	R$ 4.148,00
0060	SARDINHA ENLATADA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE, EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM ESTUFAMENTO E LIVRE DE FERRUGEM CONTENDO 50X130G	88	20 CX	CX	R$ 207,40	R$ 4.148,00
0061	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM DE 12X 500 ML	DAFRUTA	10 FD	FD	R$ 52,80	R$ 528,00
0062	"SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO EMBALAGEM DE 12X 500ML"	DAFRUTA	20 FD	FD	R$ 53,80	R$ 1.076,00
0063	"SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO EMBALAGEM DE 12X 500ML"	DAFRUTA	20 FD	FD	R$ 57,60	R$ 1.152,00
0064	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE12X500ML	CHEIRO VERDE	25 CX	CX	R$ 62,40	R$ 1.560,00
0065	VINAGRE DE ÁLCOOL; EMBALAGEM DE 12X500 ML.	MARATA	10 CX	CX	R$ 27,84	R$ 278,40
TOTAL DO LOTE II: R$ 257.599,96 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 284.996.96 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/04/2024 e encerramento em 25/04/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 284.996.96 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	49	
U.O	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	3	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	687	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENCÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	702	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	543	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	552	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	550	Transferência do Salário-Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 15 de maio de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS DE OLIVEIRA SILVA
Data: 16/05/2024 11:14:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 07.521.579/0001-87

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	49	
U.O	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	3	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	687	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENCÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	702	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	543	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	552	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	550	Transferência do Salário-Educação